



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

LEI Nº 581/2017.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.160 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 – Assistência Social

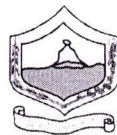
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0020 – Apoio a Criança e ao Adolescente

1035 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	R\$ 27.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro P. Física	R\$ 6.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Jurídica	R\$ 5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

Fonte: Recursos FNAS.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
SECRETARIA DE GOVERNO**

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.090 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural

08 – Assistência Social

244 – Assistência comunitária

1001 – Assistência a População Mais Carente

2036 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Fonte: Transferências de Recursos FNAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, Estado da Paraíba- PB, em 16 de junho de 2017.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL